

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral do Município

LEI Nº 018/2006, DE 20 DE MARÇO DE 2006.

Altera a redação do Inciso I do ARTIGO 2º da LEI MUNICIPAL Nº 073/2002, Alterada pela Municipal Nº 064/2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso I do Art. 2º da Lei Municipal nº 073/2002, que autoriza doação de imóvel para a Empresa Monte Sinai Marmoraria Ltda, para instalação de uma marmoraria, alterada pela Lei Municipal nº 064/2003 passará a ter a seguinte redação:

“I – Prazo de 05(cinco) anos para que o projeto esteja concluído, sob pena de tornar sem efeito a doação, voltando o imóvel doado ao patrimônio do Município, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, o que se fará por simples comunicação do Prefeito Municipal ao Cartório do Registro Geral de Imóveis. Nesse caso, nenhuma indenização ou, ressarcimento de quaisquer despesas, serão devidas ao donatário”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra de São Francisco, 20 de Março de 2006.

EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal